

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM Nº 013/2016

LICITAÇÃO Nº 013/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMOS - SUCOM, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria n.º 289/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na **modalidade pregão, tipo menor preço global, para lote único**, sendo este certame para contratação de lote único, regime de execução de empreitada por preço global, licitação autorizada no **Processo Administrativo nº 49.723/2016-SUCOM**, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer da RPGMS/SUCOM o nº 497/2016

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 13.724/02, 15.611/05 (alterado pelo Dec. 20.200/2009), 15.814/05 e 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa para fornecimento de 80 (oitenta) unidades de Fita magnética LTO, Ultrium6 (2.5TB/6.25TB – Native/Compressed) compatível com DELL Power Vault TL2000 Tape Library com leitores ULT3580-HH6, conforme as especificações e quantificação prevista no Anexo VIII deste Edital, de acordo com a solicitação no processo Administrativo Nº 49.723/2016 - SUCOM.

3.2 A contratação do objeto será realizada em **Lote Único**;

4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Recebimento das propostas a partir **das 09:30 horas do dia 03/10/2016.**

4.2 Abertura das propostas: **04/10/2016, às 09:30 horas.**

4.3 Início da sessão de disputa de preços: **04/10/2016, às 10:00 horas.**

4.4 **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: licitacao.sucum@salvador.ba.gov.br ou fax **(0xx71) 3202-9445**. As consultas serão respondidas diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 550002 SUCOM – Secretaria Municipal de Urbanismo; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 – Tesouro, SUBAÇÃO 200141 – Manutenção de serviços técnicos e administrativos - SUCOM - NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extra judicial;
- c) Reunidos sob a forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

7.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "**Acesso identificado**".

8.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9 PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

9.3 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do site **www.licitacoes.com.br**, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.4 As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.5 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global o por lote único, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais (unitário e total).

9.6 É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

- 9.7 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.8 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 9.10 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.11 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 9.12 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.13 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.14 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.15 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16 O Sistema registrará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.17 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME ou EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 9.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.19 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

9.20 A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento **por meio eletrônico ou via fax (0XX71) 3202-9445**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **02 (dois) dias**.

9.20.1 A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SUCOM Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edf. Thomé de Souza, Caminho das Árvores, Salvador/BA – CEP 41.820-000 Pregão Eletrônico nº 012/2016.

10 PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta escrita deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preço do fornecimento, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, atualizados conforme lances eventualmente ofertados;
- c) Preço global da proposta;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca, modelo/referência. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;
- f) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de escolha da marca.
- g) Preço fixo e irrevogável, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**
- h) Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Conta Corrente).

10.2 A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços os dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.

- 10.3 Os preços serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei 10.192/01 e do Decreto 15.709/05.
- 10.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 10.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 10.7 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 10.8 A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.9 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação.

11.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Regularidade com a Fazendas Estadual da sede da licitante.
- d) Regularidade com a Fazendas Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei nº 12440/11.

Observações aplicáveis às Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006:

- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- h) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.2.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- I balanço patrimonial;
 - II demonstração do resultado do exercício;
 - III demonstração dos Fluxos de Caixa;
 - IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - V notas explicativas do balanço.
- b) as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral (LG), inferior 1,00 (um vírgula zero), calculado segundo a relação, se submeterá a exigência da alínea “b”:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

C) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral- ILG, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o Lote pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, através de índices oficiais. Em caso de licitação por lotes, caso seja de interesse da licitante concorrer a 2

ou mais lotes, o patrimônio a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos para cada lote, respectivamente.

d) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.4 Os documentos exigidos nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE/PMS, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.4.1 Em caso de apresentação do CRC/SEPLAG, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12 OUTROS DOCUMENTOS

12.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 9.22 deste Edital.

a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs EPPs)

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo III) Para as empresas que apresentarem o CRC).

c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo V)

d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento. (Anexo VI)

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o **menor preço global para o lote único**, observadas as condições definidas neste Edital.
- 13.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- 13.4 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proponente. A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação da proponente no respectivo lote.
- 13.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 13.5.1 Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6 Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 13.6.2 não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.5 deste edital, na ordem classificatória.
- 13.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 15.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.2 Caberá à Comissão Setorial Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.3.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 15.3.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 15.3.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.3 fará deserto o recurso.
- 15.3.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 15.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 15.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

15.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregão, localizada na COPEL/Secretaria Municipal de Urbanismo, sito na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Edifício Empresarial Thomé de Souza, nº 3244, 19º andar, Salvador/BA.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

16.2 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

16.2.1 A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da sua convocação.

16.3 Para efetivar a assinatura do contrato, quando for o caso, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal – (Estadual e Municipal da sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.4 A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, a declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 13991/2002.

16.5 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

16.6 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

16.6.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

- 16.7 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação
- 16.8 **A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**
- 16.9 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços de manutenção, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

16.9.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços

- 16.10 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16.10.1 As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

17 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeita conformidade com a especificação contida no Anexo I do presente Edital, na sede da contratante ou no local previamente definido, devendo o fornecimento ser efetuado em 48 horas após recebimento da nota de empenho pela contratada.

17.2 O produto será recebido nas seguintes condições:

17.2.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo de até 08 (oito) dias, sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei,

devendo, no prazo de 08 (oito) dias contados a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida, reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

17.2.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado, bem como quanto a sua perfeita adequação ao memorial descritivo e, conseqüentemente, à proposta apresentada pelo licitante.

17.3.1 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório

17.4 O objeto deverá ser entregue, com no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade vigente contado a partir da data de sua fabricação em se tratando de bens cuja natureza imponha uma data de validade específica.

17.4.1 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

18 PAGAMENTO

18.1 O pagamento à contratada será realizado através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, com a apresentação da nota fiscal/fatura à Coordenadoria Administrativa da SUCOM, na forma da legislação vigente, devidamente atestada por Servidor Público do órgão/entidade usuária do objeto contratado.

18.2 No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessária à execução do objeto contratado, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato, salvo as peças não contempladas pelo contrato que são: fornecimento de compressores, motor de ventilador, todo tipo de placa dos objetos e unidade condensadora, que terão aprovação de orçamento prévio apresentado pela contratada à contratante.

18.3 O faturamento deverá ser efetuado em após o Término da Prestação do fornecimento.

18.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

18.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

18.6 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

18.6.1 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento) ao mês, para cada 30 (trinta) dias de atraso.

18.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

19 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

19.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de obras de serviços:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados e suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

19.1.4 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

19.1.5 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de até 01 (um) ano.

19.1.6 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

19.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão.

19.4 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

19.5 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que

causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

19.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

19.7 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

19.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

20.3 O valor máximo para a presente contratação é de R\$ R\$ 29.440,00 (cinco mil e trezentos reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço MÁXIMO ADMISSÍVEL pela Administração.

20.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SUCOM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

20.13 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME E EPP - (MODELO);**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;**
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO - (MODELO);**
- ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA;**

Salvador, 08 de setembro de 2016.

JOÃO HORA

Pregoeiro

PLELIANE ESPINHARA

Presidente COPEL



Secretaria Municipal de
Urbanismo - SUCOM
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO - SUCOM Nº 013/2016

LICITAÇÃO Nº 013/2016

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016
FORNECEDOR	CNPJ:	
ENDEREÇO	FONE:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD.	U.M	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
01	Fita magnética LTO, Ultrium6 (2.5TB/6.25TB Native/Compressed) compatível com DELL Power Vault TL2000 Tape Library com leitores ULT3580-HH6.	80	Un	R\$	R\$

TOTAL GLOBAL DO LOTE (R\$)					R\$
-----------------------------------	--	--	--	--	-----

VALOR POR EXTENSO: ()

PROCESSO/SOLIC. 49.723/2016 - SUCOM	PRAZO DE ENTREGA 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA	EXIGÊNCIA: <u>AMOSTRA</u>	VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias
---	--	--	---



Secretaria Municipal de
Urbanismo - SUCOM
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

--	--	--	--

FORNECEDOR

____/____/____
Data

Assinatura/Carimbo

DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO. TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO, BEM COMO QUE O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATANTE, SEM ÔNUS (CIF/SALVADOR).

OBS.

- 1 - A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares, que disciplinam a execução do fornecimento contratado;
- 2 - A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.



Secretaria Municipal de
Urbanismo - SUCOM
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM N.º 013/2016

LICITAÇÃO Nº 013/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome _____ da _____ empresa)
_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade nº _____,
e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos
para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



Secretaria Municipal de
Urbanismo - SUCOM
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM N.º 013/2016

LICITAÇÃO Nº 013/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.



Secretaria Municipal de
Urbanismo - SUCOM
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM N.º 013/2016

LICITAÇÃO Nº 013/2016

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____

Ao

Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL

(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)

OBS:

A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM Nº 013/2016

LICITAÇÃO Nº 013/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Secretaria Municipal de
Urbanismo - SUCOM
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Secretaria Municipal de
Urbanismo - SUCOM
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM Nº 013/2016

LICITAÇÃO Nº 013/2016

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME - _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM Nº 013/2016

LICITAÇÃO Nº 013/2016

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º XX/2016

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR** através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx/000xx-xx, neste ato representado pelo Sr. Secretário, _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do **Processo Administrativo nº 49.723/2016**, e que se regerá pelo disposto na Lei n.º Federal nº 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Pregão Eletrônico – SUCOM nº 00X/2016, datado de ____/____/____.
b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Fornecimento de 30 (TRINTA) UNIDADES DE TONER PRETO, COM ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECARREGADO, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REFERÊNCIA CE255A, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET P3015, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 6.000 PÁGINAS, conforme as especificações e quantificação prevista no Termo de Referência deste e de acordo com a solicitação no processo Administrativo Nº 35.808/2016 - SUCOM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 550002 SUCOM – Secretaria Municipal de Urbanismo; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 – Tesouro, SUBAÇÃO 200141 – Manutenção de serviços técnicos e administrativos - SUCOM - NATUREZA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas, tais como, tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do fornecedor), no almoxarifado da unidade compradora.

3.2 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de urbanismo - SUCOM através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal n.º 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota (s) Fiscal (is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

3.4 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto N.º 9.265/04 e da Resolução N.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

4. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA

4.1 O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja garantia é **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento do produto.

4.2 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

4.3 A Garantia se inicia na data de recebimento do produto

4.4 Durante o período de garantia concedida pelo fabricante, eventuais defeitos, falhas ou vícios nos produtos adquiridos, serão de responsabilidade da

CONTRATADA que se incumbirá de:

- a) Substituir os itens que apresentarem defeitos no prazo máximo de 30 dias, por itens novos, sem uso, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores aos entregues à **CONTRATANTE**.
- b) Responsabilizar por eventuais acertos e tratativas com o fabricante, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer ação com esta finalidade.
- c) Como se trata de produto que contém dados estratégicos, confidenciais e sensíveis do acervo digital da **CONTRATANTE**, o item substituído não será devolvido à **CONTRATADA**.
- d) O não atendimento ou recusa de substituição de item serão tratados juridicamente, mesmo que ocorrerem após a assinatura do CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestão e fiscalização deste contrato será exercida pela Subcoordenação Administrativa através do chefe do setor de materiais a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, sendo, ainda que este setor será responsável por dar ciência dos acontecimentos durante a execução do contrato à Subcoordenação Administrativa.

5.2 O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

5.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a contratante e/ou terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeita conformidade com a especificação contida no Anexo I do presente Edital, na sede da **CONTRATANTE** ou no local previamente definido, devendo o fornecimento ser efetuado em 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

6.1.1 A entrega deverá ocorrer no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na **SUCOM** - Secretaria Municipal de Urbanismo, em Salvador-Bahia, Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Caminho das Árvores, Edifício Empresarial Thomé de Souza, CEP 41.820-000.

6.2 O produto será recebido nas seguintes condições:

6.2.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo de até 08 (oito) dias, sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 08 (oito) dias contados a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida, reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

6.2.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado, bem como quanto a sua perfeita adequação ao memorial descritivo e, conseqüentemente, à proposta apresentada pelo licitante.

6.3.1 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório

6.4 O objeto deverá ser entregue, com no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade vigente contado a partir da data de sua fabricação em se tratando de bens cuja natureza imponha uma data de validade específica.

6.4.1 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

6.6 No ato da entrega, a SEGEM, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

6.7 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da GERIN, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

6.8 O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias.

6.9. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

6.10 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a GERIN emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.11 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

6.12 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a GERIN emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.13 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar na data apazada e no local combinado, o objeto descrito e especificado na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade.

7.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 A CONTRATADA, que será o responsável pelo acondicionamento e embalagem adequados dos objetos, deverá garantir a qualidade e perfeição técnica do material, objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de

fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

7.4 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos objetos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.4.1 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento do objeto pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7.5 Submeter-se-á a todas as normas e condições ao edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Dar ciência à CONTRATADA se quaisquer modificações ocorrerem neste contrato.

8.1.2 Efetuar o pagamento devido no prazo fixado na Cláusula Terceira.

8.1.3 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

8.1.4 Receber, através da Comissão competente, os objetos descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.

8.2 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito:

8.2.1 A multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

8.2.2 A atualização financeira, conforme determina o art. 40, inciso XVI, alínea "c" da Lei Federal 8.666/93 será feita pelo índice utilizado pela Prefeitura

Municipal do Salvador, IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) ou índice legalmente previsto à época.

8.3 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento), incidente uma única vez a partir do dia seguinte ao do vencimento, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados a partir da data do vencimento da fatura.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

8.5 Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal n.º 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal n.º 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, por mais de 15 (quinze) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

9.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

9.1.5 Paralisar o fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

9.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

9.1.7 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

9.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

9.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão.

9.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

9.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

9.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.2 A rescisão do presente contrato, será restrita ao quantitativo previsto no presente instrumento, não afetando o Termo de Compromisso de Fornecimento, exceto na hipótese do subitem 8.3.3 do aludido termo, sempre à critério da Administração Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva

responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

12.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

14.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigência em oportunidades futuras.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CONTRATADA

**ANEXO AO CONTRATO Nº 013/2016
PLANILHA DE VALORES****LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Qtd.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Fita magnética LTO, Ultrium6 (2.5TB/6.25TB – Native/Compressed) compatível com DELL Power Vault TL2000 Tape Library com leitores ULT3580-HH6.	80	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL			R\$	
VALOR POR EXTENSO:				

PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM Nº 013/2016**LICITAÇÃO Nº 013/2016****ANEXO VIII****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de produtos de informática, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados para execução das rotinas de backup da **SUCOM**.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Produto	Quantidade	Especificação
Cartucho de fita magnética LTO	80	Ultrium6 (2.5 TB / 6.25 TB - Native / Compressed) compatível com Dell PowerVault TL2000 Tape Library com leitores ULT3580-HH6.

3. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. Máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do **CONTRATO** para entrega;

4. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. A entrega deverá ocorrer no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na **SUCOM** - Secretaria Municipal de Urbanismo, em Salvador-Bahia, Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Caminho das Árvores, Edifício Empresarial Thomé de Souza, CEP 41.820-000.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os produtos serão recebidos pela **GERIN** ou por Comissão de Recebimento de Bens, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;

5.2. No ato da entrega, a **GERIN**, emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da **GERIN**, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**;

5.4. O período de inspeção será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

5.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a **GERIN** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

5.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**;

6. PROPOSTA ESCRITA

6.1. Entre outras exigências do edital, a licitante classificada em primeiro lugar após a

fase de lances/negociação deverá apresentar:

6.1.1. Preço unitário dos itens de cada lote.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

7.1. A licitante, juntamente com os documentos de habilitação, deverá apresentar como qualificação técnica, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de que, quando da assinatura do **CONTRATO**, que está apta a comercializar os produtos ofertados;

8. GARANTIA

8.1 Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marca de violação.

8.2 Não serão aceitos produtos reconicionados ou que tenham origem desconhecida ou sejam comercializados sem as devidas conformidades dos órgãos de fiscalização brasileiros ou com restrições de comercialização.

8.3 Todos os produtos ofertados deverão possuir garantia contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses, concedida pelo fabricante. O início da garantia se inicia na data de recebimento do produto.

8.4 Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pela **CONTRATANTE**.

8.5 Todo o objeto e os componentes substituídos, quando for o caso, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre “novas e de primeiro uso”, não podendo ser

recondicionados.

8.6 Durante o período de garantia concedida pelo fabricante, eventuais defeitos, falhas ou vícios nos produtos adquiridos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** que se incumbirá de:

- a) Substituir os itens que apresentarem defeitos no prazo máximo de 30 dias, por itens novos, sem uso, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores aos entregues à **CONTRATANTE**.
- b) Responsabilizar por eventuais acertos e tratativas com o fabricante, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer ação com esta finalidade.
- c) Como se trata de produto que contém dados estratégicos, confidenciais e sensíveis do acervo digital da **CONTRATANTE**, o item substituído não será devolvido à **CONTRATADA**.
- d) O não atendimento ou recusa de substituição de item serão tratados juridicamente, mesmo que ocorrerem após a assinatura do **CONTRATO**.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo - **SUCOM** através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no **CADIN** Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

9.2 O valor máximo admitido para contratação é de **R\$ 29.440,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**, sendo o valor médio. Valor este informado pela Subcoordenadoria Administrativa, uma vez que é o custo médio orçado necessário para a aquisição do material;



Secretaria Municipal de
Urbanismo - SUCOM
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

10. Anexos

10.1 Afiança-se que as especificações fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração.

Salvador, de de 2016.

Assinatura do responsável
Função/Cargo



Secretaria Municipal de
Urbanismo - SUCOM
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO – SUCOM Nº 013/2016

LICITAÇÃO Nº 013/2016

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

ITEM	OBJETO
01	80 (OITENTA) UNIDADES DE FITA MAGNÉTICA LTO, ULTRIUM6 (2.5TB/6.25TB – NATIVE/COMPRESSED) COMPATÍVEL COM DELL POWER VAULT TL2000 TAPE LIBRARY COM LEITORES ULT3580-HH6.